

**CADASTRO DA ENTIDADE E DO DIRIGENTE**

10/01/2025

PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.brNome do projeto: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA****Tipo de repasse**

X	Colaboração		Fomento
---	-------------	--	---------

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

01 - CNPJ 55.356.075/0001-00	02 - Nome da O.S.C. PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE	03 - Fundação 25/01/1988	
04 - Endereço completo AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP		05 - E.A.: Sem fins lucrativos	06 - Tipo: Filantrópica
07 - CEP 13417-370	08 - TELEFONE (19) 3411-2000	09 - e-mail contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br	

Registros:

11.a: CMAS	05	ENTIDADE		PROJETO	NÚMERO		
12.b: CMDCA	011/2023	VALIDADE	11/08/2025	UP	300/93	VALIDADE	indetermin

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE

12 - Nome JOÃO LUÍS TOZZI		13 - Mandato Início: 24/01/2024 Fim: 23/01/2027					
14 - CPF 042.605.168-84	14 - RG 13.655.527-5	ORGÃO SSP	UF SP	DATA DE EMISSÃO 31/07/2010			
16 - Endereço residencial RUA DAS AZALEIAS 87							
17 - MUNICÍPIO PIRACICABA		18 - CEP 13405-083		19 - TELEFONE 19996082664		20 - e-mail diretoria@pasca.org.br	

JOÃO LUÍS TOZZI

REPRESENTANTE LEGAL



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**JUSTIFICATIVA - META GERAL - PÚBLICO ALVO**

O final do século XX no Brasil foi marcado por um grande avanço no que diz respeito à proteção do direito das crianças e adolescentes, isso porque, o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direito é parte de um recente processo histórico, que tem sido construído através de diversos movimentos sociais reivindicatórios, cujas mobilizações transformaram o aparato estatal, a sociedade e a família, a partir do estabelecimento dos marcos legais que culminaram com a Doutrina da Proteção Integral, cujo teor legal considera as crianças e o adolescentes como sujeitos de direitos e, estes passam a ser vistos como "indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias" (BRASIL, 2006, p. 25).

A aprovação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990); e, no âmbito da assistência social, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93), representam o compromisso do estado brasileiro com a promoção do desenvolvimento social e humano nas áreas da infância e adolescência. O art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda na esteira das mobilizações que impulsionaram a criação dos marcos legais descritos acima, no início do século XXI presenciamos a elaboração da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no ano de 2004, das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no ano de 2009 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no ano de 2014.

A PNAS é de suma importância, na medida em que visa organizar, orientar e nortear a implantação da política de assistência social em território nacional, partindo da consolidação dos parâmetros da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade - que visa a proteção integral a indivíduos e/ou famílias em situação de risco pessoal e social, como vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em situação de ameaça, e, necessitam ser afastados de seu núcleo familiar/comunitário, é onde insere-se o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com o viés de complementar à PNAS, no que tange ao estabelecimento de padrões para os serviços da assistência social no território nacional, nas esferas de Proteção Social Básica e, Proteção Social Especial, este marco estabelece ainda o público-alvo, os objetivos e resultados de cada serviço. Já as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, complementam a PNAS, especialmente, no que diz respeito à metodologia de trabalho dos serviços de acolhimento e orientações técnicas a despeito de intervenções para manutenção e/ou reconstrução dos vínculos familiares da criança e adolescente com a família de origem/extensa, visando a reintegração familiar.

Os marcos legais descritos acima sintetizam as conquistas sociais para a defesa, promoção e garantia dos direitos à população em geral, e, acima de tudo, para as crianças e adolescentes, além disso, tais documentos fundamentam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e, subsequentemente o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cuja definição nas normativas consta como:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem (BRASIL, 2009, p. 54).

Nessa modalidade de acolhimento, a criança e/ou adolescente é cuidado temporariamente por uma família acolhedora cadastrada no Serviço, tendo as demandas de cuidado (material, afetiva e psicológica) atendidas de forma singular. A partir da aplicação da medida protetiva as famílias acolhedoras se tornam os guardiões provisórios destas crianças e adolescentes enquanto perdurar o acolhimento, sendo provisoriamente a família responsável pelos seus cuidados e proteção. Sendo assim, e, sobretudo a partir das alterações incluídas na lei 12.010 de 2009, no Artigo 34 § 1º, destaca:

a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei (BRASIL, 1990).

Neste sentido, a inserção das crianças/adolescentes em Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora apresenta a responsabilidade da sociedade civil e do Estado na garantia dos direitos das crianças/adolescentes, para além do papel da família. E no que diz respeito à proteção das crianças e adolescentes por parte da família, sociedade civil e Estado, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária afirma que

Proteger a criança e o adolescente propiciar-lhes as condições para o seu pleno desenvolvimento, no seio de uma família e de uma comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio com a família de origem, são, antes de tudo e na sua essência, para além de meros atos de generosidade, beneficência, caridade ou piedade, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**JUSTIFICATIVA - META GERAL - PÚBLICO ALVO**

responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Esta noção traz importantes implicações, especialmente no que se refere à exigibilidade dos direitos (BRASIL, 2006, p.28).

As discussões e fomento para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Piracicaba tiveram início no ano de 2013, e, a partir disso, a Pastoral do Serviço da Caridade (PASCA) executou o serviço no período entre janeiro de 2014 até dezembro de 2017. No segundo semestre do ano de 2021 após novo chamamento público, a entidade reassumiu a execução do serviço.

Dito isso, e considerando a extrema relevância do processo de monitoramento e avaliação dos serviços Socioassistenciais preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (2004), cumpre mencionar alguns dados acerca dos usuários atendidos pelo SAFA a partir da execução por parte da PASCA no segundo semestre de 2021:

- 25 crianças foram acompanhadas neste período;
- 16 crianças foram acolhidas com menos de 01 ano de idade;
- 02 crianças foram acolhidas com 02 anos de idade;
- 03 crianças foram acolhidas com 05 anos de idade;
- 01 criança foi acolhida com 11 anos de idade;
- O serviço acolheu 03 grupos de irmãos, sendo que, dois destes conjuntos de irmãos ficaram sob os cuidados da mesma PAF.

À guisa de comparação dos dados referente ao SAFA no município de Piracicaba/SP com a realidade no país, segue abaixo dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referente à faixa etária e grupo de irmãos com medidas protetivas.

Destacamos os dados acima para evidenciar a correlação entre a realidade vivenciada pelo SAFA no município de Piracicaba/SP com o restante do país, em conjunto destes dados e similaridades, se faz necessário refletirmos sobre padrões emergentes em relação aos usuários atendidos, a saber, o acolhimento de crianças a partir da maternidade, o acolhimento de grupo de irmãos e o acolhimento de adolescentes.

Em relação ao acolhimento de bebês direto da maternidade, desde o segundo semestre de 2021 ocorreram 07 (sete) acolhimentos. Tais situações de acolhimento tem fomentado o papel do SAFA para a efetivação da articulação intersectorial, conforme preconizado nas Orientações Técnicas, na medida em que, se faz necessário o estabelecimento de fluxos de comunicação, de intervenções técnicas de modo a assegurar - mesmo que diante de um contexto de extrema delicadeza e complexidade – às crianças, seus familiares de origem e/ou extensos, processos humanizados, éticos e dignos para a efetivação das medidas protetivas das crianças.

A questão do acolhimento de grupo de irmãos por parte do SAFA reitera o previsto no Art. 92, Inciso V do ECA acerca do não desmembramento de grupo de irmãos, e, evidencia a imprescindibilidade por parte da equipe do SAFA em um primeiro momento captar famílias acolhedoras sensibilizadas para a realização destes formatos de acolhimento, e, em um segundo momento, realizar acompanhamentos sistemáticos a fim de orientar e capacitar os guardiões frente as demandas neste exercício de cuidados.

Já em relação ao acolhimento familiar de adolescentes há que se destacar a relevância para a modificação e rompimento com a cultura de institucionalização deste público, a qual tende a ocasionar em impactos negativos para estes sujeitos conforme os apontamentos do Instituto Fazendo História (s/d, p.10, p.12)

Nos serviços de acolhimento que se caracterizam por essa dinâmica institucional, os adolescentes têm poucos espaços de reflexões e trocas, individuais e coletivas, que os ajudem a perceber e reconhecer suas habilidades, qualidades e potências, bem como poucos espaços de expressão e de tomada de decisão junto aos adultos cuidadores. Muito é pensado por eles; pouco é pensado com eles, comprometendo o desenvolvimento de autonomia e protagonismo.

É evidente que quanto mais rica a experiência comunitária do adolescente durante o acolhimento, maior a chance de ele continuar sua vida de forma autônoma, responsável e participativa. Conhecer e fazer parte de grupos de pertencimento que favorecem a construção de seus projetos e a formação de sua identidade, se apropriar do uso dos recursos da cidade e ter vínculos estáveis e duradouros com adultos de referência são direitos que contribuem para o fortalecimento da autonomia.

Nesse sentido, ressaltamos a relevância do Acolhimento Familiar também contemplar (dada as suas particularidades) o cuidado de adolescentes, na medida em que práticas singularizadas podem contribuir para o processo de desenvolvimento, constituição psíquica e social, como também, para a noção de pertencimento comunitário e coletivo. O acolhimento familiar de adolescentes incide positivamente nas questões de vulnerabilidades sociais vivenciadas pelos adolescentes, as quais podem somar-se aos fatores intrínsecos da faixa etária para a produção de representações sociais e estigmas acerca desse peculiar período de vida, e, aqui, cabe a reflexão sobre os contextos socioculturais, os quais compõem a pluralidade de “adolescências”.

Ainda no que diz respeito às particularidades dos usuários atendidos pelo SAFA, observamos que 66% por cento das crianças acolhidas desde o segundo semestre de 2021, não possuem o reconhecimento paterno em seu registro de



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**JUSTIFICATIVA - META GERAL - PÚBLICO ALVO**

nascimento. Fato que corrobora com os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que aponta (5,5) milhões de crianças brasileiras sem o nome do pai no registro. Os impactos de tais questões dizem respeito a uma série de configurações sociais que naturalizam o abandono paterno em detrimento do papel historicamente construído, que associa a maternidade como algo inerente à identidade feminina, imputando, sobretudo, uma responsabilidade única pelo cuidado e/ou des-proteção dos seus filhos.

Muitas vezes estigmatizamos a figura materna por não suprir os cuidados necessários para a formação e desenvolvimento da sociabilidade e da subsistência desses incapazes sem levar em consideração toda uma realidade social e histórica de criminalização presente como plano de fundo. (MEDEIROS, 2016, p. 8)

Segundo informações do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) no censo de 2010, haviam 37,3% de famílias em que a mulher era a responsável pela família. A comparação deste dado com o censo de 2000, que representava 22,20%. O crescimento deste dado após 10 anos de pesquisa, entre 2000 e 2010, mostra que o aumento deste índice pode dar panoramas para a atual realidade brasileira, considerando o ano de 2022. Destaca-se a falta de tal informação diante de cortes no orçamento destinado ao IBGE, atravessado por questões políticas.

Neste sentido, denota-se a importância das intervenções técnicas direcionadas para atender múltiplas interfaces de vulnerabilidades sociais e culturais, para tal, entende-se a importância de uma intervenção interdisciplinar - dentro deste serviço, direcionado pelo saber da psicologia e do serviço social. Sobre a importância da atuação interdisciplinar, destaca-se:

[...] A onipresença da necessária dimensão interdisciplinar em todas as esferas do ser, do agir e do conhecer. Não se pode mais apreender o sentido da existência de todas as coisas, o sentido da prática humana, bem como do próprio modo de se abordar o mundo, sem se recorrer a essa perspectiva, única a dar melhor conta da complexidade dos objetos e da relação dos sujeitos a eles. Está em pauta uma condição intrínseca do modo de ser de todos os aspectos da realidade natural e sociocultural. (SEVERINO, 2019, p. 15)

Desta forma, a relação essencial entre os saberes permite uma efetiva intervenção quando se considera os diversos aspectos que atravessam os sujeitos, principalmente sobre a dinâmica sociocultural do abandono paterno e responsabilização materna no cuidado dos filhos. Há de se considerar ainda o atravessamento da dinâmica psíquica dos sujeitos que vivenciam tal contexto. Desta forma, a atuação do serviço social e da psicologia podem se debruçar, em suas múltiplas esferas, dentro das possibilidades de análise crítica e intervenções sobre este fenômeno junto às crianças, adolescentes e familiares acompanhados.

Neste sentido, dentro do escopo do nosso serviço, cabe a orientação familiar quanto aos direitos e deveres legais referentes ao exercício da parentalidade, com o recorte da ausência afetiva paterna; as reflexões críticas quanto ao impacto subjetivo, familiar e social sobre tal questão; e o cuidado direcionado às figuras que se tornam a referência/responsável imposta socialmente na sustentação dos cuidados e proteção das crianças/adolescentes.

Bibliografia:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2005.

BRASIL, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/ Secretaria Nacional de Assistência Social. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília – DF, 2006.

BRASIL. 2009. Lei nº 12.010, 03 de agosto de 2009.

BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. 2022. Disponível em: Visão Geral (cnj.jus.br) Acesso em: 07 out. 2022 (online)

Segundo as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a noção de articulação intersectorial está assentada sobre a incompletude institucional, ou seja, se faz necessário a organização, a



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**JUSTIFICATIVA - META GERAL - PÚBLICO ALVO**

comunicação e o alinhamento por parte dos equipamentos, serviços das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos a fim de planejar e efetivar ações de modo assertivo para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias (BRASIL, 2009).

META GERAL

Com base nos parâmetros legais incluídos na NOB RH/SUAS e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no que se refere aos aspectos quantitativos, é competência e responsabilidade da equipe técnica do serviço realizar o acompanhamento de até (15) quinze crianças/adolescentes, e então, suas respectivas famílias de origem e/ou extensa e famílias acolhedoras. Tal parâmetro legal reitera como meta que o número de acolhidos esteja condicionado ao número de famílias acolhedoras disponíveis ao acolhimento. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, elege normativas qualitativas para garantir a execução do trabalho aos usuários, nesse sentido, estão contempladas as três dimensões do que se pretende assegurar aos usuários do serviço, sendo elas:

1. Segurança de Acolhida – sendo caracterizada pelo acolhimento singular diante da preservação da identidade, integridade e história de vida dos usuários, promovendo um ambiente acolhedor e saudável, enquanto garante ações direcionadas a reparação e ressignificação de vivências ligadas a separação, rupturas e violação de direitos.

2. Segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social – caracterizada também pela promoção de acesso às Políticas Públicas.

3. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social – por meio de ações direcionadas ao respeito e princípios éticos de justiça e cidadania, tendo seus direitos e responsabilidades informados e garantindo o direito de manifestar opiniões e necessidades enquanto sujeito singular.

Bibliografia:

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2005.

LOCAL DE ATENDIMENTO	PÚBLICO ALVO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE
PASCA	CRIANÇA E ADOLESCENTE	0-18	até
PASCA	FAMÍLIA ACOLHEDORA	ACIMA 25 ANOS	IND
PASCA	FAMÍLIA DE ORIGEM/EXTENSA	INDETERMINADO	até



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

CRONOGRAMA DO PROJETO

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Divulgação do serviço em espaços públicos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualização das mídias do serviço.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento de famílias interessadas em conhecer o serviço.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inscrição e avaliação documental.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e reflexão juntamente com a família sobre as motivações e aptidão familiar para participar do serviço.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de estudo psicossocial das famílias pretendentes a se tornarem famílias acolhedoras, após as capacitações.					X	X	X			X	X	
Acompanhamento do recebimento do subsídio financeiro garantindo que as demandas financeiras da família acolhedora não representem um empecilho para a realização do acolhimento familiar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial individual e familiar para os integrantes das famílias acolhedoras visando a orientação durante o processo de acolhimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de encontros de capacitação para os pretendentes em realização a acolhimento familiar.				X	X				X	X		
Realização de encaminhamentos para a rede de serviços, sempre que necessário	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de atendimentos e/ou observações psicossociais individuais e familiares com as famílias de origem ou extensa, além de visitas monitoradas quando não houver impedimento judicial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios periódicos com encaminhamento para a Vara da Infância e da Juventude.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de grupos reflexivos e/ou oficinas com a famílias de origem/extensa, e/ou famílias acolhedoras conforme indicação técnica.		X		X		X		X		X		X
Realização de reuniões de rede de acordo com a demanda de cada caso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicossocial das famílias substitutas com o objetivo de pactuar o período de adaptação da criança/adolescente no ambiente familiar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação e contrarreferência com os serviços competentes (CREAS/CRAS entre outros) para acompanhamento do núcleo familiar após o desligamento por reintegração em família de origem ou extensa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Supervisão/capacitação da equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parcerias com empresas privadas e demais instituições.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br**Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA****CRONOGRAMA DO PROJETO**

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Realização de atendimento, escuta e acolhimento individual e familiar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientações e atendimentos psicossociais em grupo ou individuais às crianças e adolescentes e, suas famílias de origem ou extensa e famílias acolhedoras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento e/ou inserção das crianças/adolescentes acolhidos e das famílias de origem e/ou extensa na rede socioassistencial e demais políticas públicas municipais que se fizerem necessárias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de visitas domiciliares para famílias de origem ou extensa e acolhedoras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de atendimentos e/ou observações psicossociais com a criança/adolescente acolhido.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de encaminhamentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita domiciliar para todas as famílias, crianças e adolescentes atendidas pelo serviço.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação psicossocial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Supervisão e Capacitação de equipe.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

METODOLOGIA

15 – PROPOSTA METODOLÓGICA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é balizado por uma série de marcos regulatórios, a saber, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, NOB RH/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os quais orientam e norteiam a implantação e o funcionamento do SAFA para a realização de um trabalho permeado por cuidado, escuta, diálogo, transparência e, além disso, a atenção individualizada, pois cada sujeito possui uma história de vida, e, histórias de vida não se esquecem, não se apagam, reduzem ou silenciam, tal qual sinalizado pelos autores da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente "essas experiências nos marcam, nos constituem e nos determinam". (NECA, 2010, P. 09)

Tais marcos regulatórios constituem a base para o trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Piracicaba/SP, e, direcionam as estratégias para a captação, seleção e cadastramento das famílias acolhedoras, como também, norteiam os processos de acompanhamento para os três atores principais da medida protetiva: a criança/adolescente; a família de origem/extensa e a família acolhedora.

15.1 - DIVULGAÇÃO E CAPTAÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Um elemento fundamental para assegurar a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é fomentar a divulgação do equipamento, isso porque, conforme salientam Pinheiro, Campelo e Valente (2022) cabe à equipe do SAFA, enquanto política pública, estimular o envolvimento e participação efetiva da sociedade, uma vez que é uma tarefa árdua e extremamente complexa captar pessoas com perfil condizente e disponibilidade para realizar o exercício de cuidados das crianças e adolescentes. Para tanto, é necessária a ampla divulgação do Serviço e do trabalho realizado, com informações objetivas e assertivas sobre o trabalho que será desempenhado por uma família acolhedora e também de sua distinção da adoção e do apadrinhamento afetivo.

Dito isto, pretende-se trabalhar com a seguinte metodologia de divulgação:

- ? Realização de seminário anual no mês de outubro conforme Art. 174Q da Lei Municipal Nº 7.681, de 3 de setembro de 2013.
- ? Divulgação sistemática na mídia (jornais, rádios e redes sociais da PASCA e poder público);
- ? Visitas institucionais para apresentação do serviço a organizações comunitárias, tais como, igrejas, lideranças comunitárias, movimentos sociais, capazes de disseminar as ações do Serviço.
- ? Visitas institucionais para apresentação do Serviço junto à rede socioassistencial, intersetorial e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.
- ? Busca por parcerias com empresas da cidade, a fim de promover ampliação destas ações por meio de contribuições da sociedade civil.

15.2 - SELEÇÃO, FORMAÇÃO E CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Segundo as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes de 2009, existem etapas a serem seguidas para o cadastramento e acompanhamento de famílias acolhedoras, que serão descritas abaixo. Vale destacar que este processo se baseia na busca por promoção de reflexão e auto avaliação da própria família em conjunto com a equipe do serviço, visando uma construção conjunta sobre a possibilidade ou não de participação como família acolhedora.

? Primeira etapa - Acolhida e avaliação inicial: esta etapa é caracterizada por atendimentos direcionados a compreender as motivações iniciais advindas das famílias, além de verificar se tal núcleo atende aos critérios mínimos exigidos para a participação neste serviço. Frente a tais questões, cabe a orientação familiar sobre a continuidade do processo de cadastramento, ou encaminhamento a outros serviços/setores públicos, caso haja o interesse em adoção ou apadrinhamento afetivo, por exemplo (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009).

? Segunda etapa – Avaliação documental: este processo é necessário a todos os membros familiares maiores de idade do núcleo interessado em ser família acolhedora. As documentações necessárias e avaliadas são: Registro Geral; Cadastro de Pessoa Física; comprovante de residência; comprovante de rendimentos; certidão negativa de antecedentes criminais, e atestado de saúde física e mental (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009).



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

METODOLOGIA

? Terceira etapa – Seleção: se constitui pelo estudo psicossocial da família, realizado através de atendimentos individuais/familiares, visitas domiciliares, dentre outros instrumentos técnicos da psicologia e serviço social visando identificar aspectos objetivos, subjetivos dos membros da família, bem como da dinâmica familiar, que possibilitem ou impossibilitem a participação da mesma no serviço, tais aspectos envolvem: organização da rotina familiar; espaço e condições gerais da residência; aptidão para os cuidados de crianças e adolescentes; vivência das relações familiares e comunitárias; disponibilidade afetiva e emocional diante do acolhimento e desacolhimento, sendo considerado entre outros aspectos, a capacidade de lidar com a separação, estabilidade emocional. Tendo como parecer positivo diante de tais aspectos, cabe a equipe, em conjunto com a família, construir o perfil de criança e adolescente que cada família está habilitada a acolher (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009).

? Quarta etapa – Capacitação: este processo é promovido por meio de oficinas e seminários, visando a participação dinâmica das famílias, conduzidas pela equipe do serviço e por profissionais convidados. Tal momento inclui a apresentação, discussão e reflexão de temáticas que permeiam o acolhimento familiar - como Políticas Públicas, direitos da criança e adolescente, direitos humanos e cidadania; os cuidados com crianças e adolescentes - como o processo de desenvolvimento, estigmas direcionados às questões de sexualidade e diagnósticos; a reflexão sobre a realidade social imposta pela estrutura social vigente, sendo imprescindível a ruptura de preconceitos vinculados a pobreza e vulnerabilidades, questões de gênero e raciais; no mais, também é essencial a promoção de trocas de experiências com famílias acolhedoras já cadastradas pelo serviço, que vivenciam no dia a dia a relação com o acolhimento familiar, assim, questões vinculadas ao papel da família acolhedora, importância da preservação da história de vida das crianças e adolescentes acolhidos, bem como a relação de vínculos e despedidas são temáticas indispensáveis (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009).

? Quinta etapa – Cadastramento: após os processos descritos acima, o cadastramento se dá pelo preenchimento da ficha de cadastro, que contém a documentação dos membros, bem como as informações colhidas durante os processos anteriores. O envio desta documentação é feito à Vara da Infância e Juventude da comarca da cidade (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009).

? Sexta etapa – Acompanhamento: a capacitação constante e o acompanhamento singular às famílias acolhedoras é imprescindível não somente durante o acolhimento, mas nos momentos que o antecedem. Estas ações são essenciais para acompanhar as dinâmicas singulares e compreender em conjunto com a família os momentos que o núcleo vivencia. Garantir a escuta e o espaço de resguardo à esta família, diante as configurações das vivências familiares é necessário para que diante de um acolhimento não haja complexidades que afetem diretamente a criança ou adolescente acolhido, e nem desestrutem a família, que naquele momento poderia não estar disponível para tal ação. Desta forma, tal acompanhamento se dá por meio de contatos telefônicos, visitas domiciliares, atendimentos e encontros grupais entre as famílias acolhedoras por mediação da equipe do serviço de acolhimento.

15.3 - ACOLHIMENTO

O acolhimento de crianças e adolescentes ocorre a partir da solicitação da Central de Vagas do município de Piracicaba. Diante da solicitação, a equipe técnica necessita avaliar se o perfil da criança ou adolescente é condizente às especificidades do acolhimento familiar e se existe família acolhedora disponível para acolher a demanda apresentada, ou seja, a família acolhedora cadastrada deve possuir o perfil adequado para acolher a demanda específica e particular de cada criança.

Ao ser confirmada a possibilidade de acolhimento em família acolhedora, a equipe técnica realizará contato com a família que poderá realizar o acolhimento a fim de consultá-la sobre a disponibilidade afetiva para tal feito. Em caso positivo, será realizado contato com a Central de Vagas e Cartório da Vara da Infância e Juventude a fim de acordar a forma como ocorrerá o acolhimento. De acordo com pactuação realizada entre serviço, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba (SMADS) e cartório da Vara da Infância e da Juventude, a família acolhedora somente terá acesso à criança após receber o termo de guarda e demais documentos do acolhido.

O momento do acolhimento poderá ocorrer de inúmeras maneiras e, dependerá, sobretudo das circunstâncias e do trabalho realizado anteriormente pelos equipamentos socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial de Média Complexidade, quando existente. Apesar de não haver uma padronização no procedimento de acolhimento, este é um momento extremamente delicado para as famílias de origem, acolhedora e para o infante, por este motivo o acolhimento é acompanhado pela equipe técnica que procura minimizar os impactos negativos desse momento, resguardando as singularidades de cada caso.



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br**Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

METODOLOGIA

A equipe acompanhará a criança/adolescente até a residência dos guardiões, auxiliando e orientando os envolvidos nas primeiras horas do acolhimento, reiterando todas as informações necessárias sobre a criança, como saúde, alimentação, rotina, preferências e etc.

15.3.1 - PROCESSO DO ACOLHIMENTO

Compreendemos que o acolhimento possui três fases principais: a fase inicial, a fase média e a fase final. Todas essas fases têm sua importância para que o acolhimento seja bem-sucedido e para que a (re)integração seja benéfica a todos os envolvidos. O acolhimento em família acolhedora considera três principais atores para atenção singular, caracteriza por atendimentos, escutas e acompanhamento: criança e/ou adolescente, família de origem e/ou extensa, família acolhedora.

Segundo as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes de 2009, os cuidados direcionados a criança ou adolescente para este momento se caracterizam pelo estabelecimento de vínculo de confiança, baseado na explicação sobre a atual situação vivenciada pela criança/adolescente, além do esclarecimento sobre esta modalidade de acolhimento – este momento deve se caracterizar pela escuta da criança/adolescente, para que as ações subsequentes sejam realizadas diante das singularidades apontadas pela mesma. Cabe também a equipe do serviço realizar a aproximação entre criança/adolescente e a família acolhedora. Sobre a articulação com os serviços socioassistenciais e intersetoriais, cabe a equipe do serviço as trocas com rede de ensino e serviços da saúde, para repasse de informações essenciais ao cotidiano dos guardiões, e busca compreensão da realidade objetiva e subjetiva da criança/adolescente. No mais, cabe ao serviço viabilizar encontros monitorados entre criança/adolescente e familiares de origem/extensos, quando não houver restrições judiciais para tal. Sobre as ações direcionadas a família de origem, que vivencia, assim como a criança/adolescente, os atravessamentos impostos pelo afastamento de seu filho do núcleo familiar, é necessário que haja, por parte da equipe, também o acolhimento simbólico de tais familiares, considerando dentro outros aspectos o atendimento imediato ou mesmo a participação destes durante a realização do acolhimento.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2014) apresenta diretrizes metodológicas para as três fases, e, cabe ressaltar o fato de que há elementos transversais para estas etapas do processo de medida protetiva, tais como, os atores envolvidos (criança, adolescente, família de origem e extensa) expressarem suas opiniões acerca de quaisquer aspectos concernentes a medida protetiva, a história de vida daqueles atores, assim como, quaisquer demandas; em consonância com este aspecto estão as diretrizes para a preservação da história e identidade dos sujeitos, a partir de, intervenções singulares, éticas e justas por parte dos profissionais, as quais, contribuirão para a construção participativa e protagonizada por parte dos atores do Plano Individual de Atendimento visando o desligamento da criança e adolescente desde o início do processo de medida protetiva.

FASE INICIAL

A fase inicial do acolhimento envolve a promoção de espaços para a acolhida respeitosa da criança, adolescente e família de origem, de modo a evitar quaisquer situações de vitimização destes sujeitos, como também, envolve a promoção de espaços de escuta visando o:

- esclarecimento dos papéis da equipe técnica, da família acolhedora perante à criança, adolescente e família de origem;
- levantamento inicial da história de vida destes sujeitos;
- levantamento dos membros da família extensa da criança e adolescente a fim de compreendermos a composição da rede de apoio para a família de origem;
- mapeamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelos sujeitos;
- orientações referentes aos direitos das crianças, adolescentes e família de origem e encaminhamento para os serviços condizentes com a demanda dos usuários;

Além disso, a fase inicial envolve o levantamento da documentação pessoal e, de dados socioeconômicos por parte da criança, adolescente e família de origem, e, mediante tal mapeamento caso haja a ausência de alguma documentação cabe a equipe técnica, família acolhedora a providência a fim de efetivar os direitos à cidadania dos sujeitos (BRASIL, 2014).

Neste sentido, a fase inicial tem por objetivo angariar informações da história de vida, das situações de vulnerabilidade, dos potenciais das crianças, adolescentes e família de origem e/ou extensa, e, neste sentido, organizar a base para o trabalho técnico com tais sujeitos, assim como, elencar quais serviços serão acionados para a composição da rede de apoio da família de origem na construção e efetivação do Plano Individual de Atendimento. Cabe à equipe do SAFA analisar as informações levantadas nesta



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br**Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

METODOLOGIA

fase inicial e verificar a relevância de tais dados para a construção do exercício de cuidados por parte dos guardiões para com a criança/adolescente, neste sentido, estabelecendo espaços de diálogo com a PAF para a troca destes conteúdos, e, também, compreensão de como está sendo constituída a rotina de cuidados desde o momento da acolhida.

Ainda em relação à fase inicial do processo de acolhimento, e, também sobre a elaboração do Plano Individual de Atendimento, neste momento, para se efetivar de fato a construção coletiva do instrumento cabe a realização de espaços de escuta para a criança e seus familiares de origem/extensos, para além disso, cabe a equipe do SAFA organizar com os demais serviços e equipamentos públicos espaços de articulação e alinhamento de ações para a troca, discussão e reflexão acerca das informações, e, acima de tudo, para a pactuação de estratégias de intervenção coletivas para a garantia de direitos das crianças, adolescentes, família de origem.

FASE MÉDIA

A fase média do processo de acolhimento envolve a mobilização dos atores envolvidos na medida protetiva (criança, adolescente, família de origem, família extensa), e, neste sentido, a promoção do desenvolvimento dos potenciais e autonomia da família de origem e/ou extensa para o exercício da parentalidade de modo protetivo, a reflexão com a família de origem, com a criança e adolescente para a ressignificação das situações de vulnerabilidade, a ação por parte dos serviços e equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos para a mitigação das situações de vulnerabilidades sociais (BRASIL, 2014). Este objetivo é desenvolvido através da realização de acompanhamentos individuais e em grupo para a criança, adolescente e família de origem e/ou extensa, através de visitas domiciliares, de visitas monitoradas, as quais podem ser realizadas tanto no espaço da instituição, como também em espaços externos de lazer, esporte, cultura do município, e, no território da família de origem e/ou extensa. Neste sentido, a fase média compreende um incessante processo de análise dos resultados das ações, discussão, reflexão e repactuação com os serviços, crianças, adolescentes e familiares envolvidos na medida protetiva, para que as ações sejam assertivas e eficazes, isso porque, o processo de acolhimento envolve a história de vida de tais sujeitos, e, neste sentido, é dinâmico, passível de constantes alterações, oscilações, avanços e retrocessos, e, por isso mesmo, cabe aos profissionais a celeridade para o acompanhamento de tais complexidades e a atuação em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos.

FASE FINAL

A fase final do processo de acolhimento envolve a preparação para a (re)integração da criança e adolescente com a pessoa responsável por exercer o seu cuidado após a cessação da medida protetiva, neste sentido, as ações da fase final envolvem a intensificação do convívio familiar entre a criança, adolescente e o(s) familiar(es) de origem e/ou extensos, através de visitas monitoradas na residência, através de visitas sem monitoramento da equipe, de pernoites da criança e adolescente na residência para que se possa ter dimensão da superação das situações de vulnerabilidades vivenciadas anteriormente, e, também, para que se avalie o exercício de cuidado de fato para a criança e adolescente. Cabe destacar o fato de que, na situação em que, há a impossibilidade de retorno para a família de origem e/ou extensa, e, a criança e adolescente será integrada em uma família substituta este processo de aproximação, estabelecimento e fortalecimento de vínculo será organizado para a transição segura e gradativa da criança e adolescente (BRASIL, 2014).

Caso a criança e adolescente seja reintegrado à família de origem e/ou extensa a fase final envolve ainda o acompanhamento pelo período de seis meses para o monitoramento e avaliação do exercício dos cuidados por parte do responsável.

Referências:

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2005.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

METODOLOGIA

Serviços Socioassistenciais. Disponível em: < 7f9ee6_c4da8cf43153417a9ec8c223aaf5fac9.pdf (blogcnas.com) >

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Brasília, 2006. LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. "A família como referência nas políticas públicas: dilemas e tendências", in: Família contemporânea e saúde: significados, práticas e políticas públicas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2010.

NECA. História de vida: identidade e proteção: a história de Martim e seus irmãos / coordenação a publicação Bruna Elage. - 1. ed. -- São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

VALENTE, Janete Aparecida Giorgetti. Família acolhedora: as relações de cuidado e proteção no serviço de acolhimento. São Paulo: Paulus, 2013.



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Realizar o acolhimento de crianças e adolescentes em ambiente familiar quando estas necessitarem ser afastadas de sua família de origem em decorrência de medida de proteção por determinação judicial, garantindo a atenção individualizada e a convivência familiar e comunitária.

Objetivos 1	Atividade 1	Resultados/Metas 1	Ferramentas 1
Reduzir a institucionalização de crianças e adolescentes, oferecendo ambiente familiar e cuidados singularizados para crianças e adolescentes acolhidos;	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento de famílias interessadas em conhecer o serviço. - Realização de atendimento individual e familiar. - Inscrição e avaliação documental. - Visita domiciliar. - Avaliação psicossocial. - Realização de encontros de capacitação para os pretendentes em realizar o acolhimento familiar com a discussão de temas pertinentes para a formação de famílias acolhedoras. - Avaliação e reflexão juntamente com a família sobre as motivações e aptidão familiar para participar do serviço. - Elaboração de estudo psicossocial. - Cadastramento das famílias acolhedoras na VIJ. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inscrição de 100% das famílias interessadas em participar do serviço. - Inscrição no processo de formação de 100% das famílias qualificadas para participar do serviço. - Realização de atendimentos individuais e familiares, visitas domiciliares e avaliação documental de todas as famílias participantes. - Capacitação de 100% das famílias inscritas sobre a temática que envolve o acolhimento familiar. - Elaboração de estudo psicossocial de 100% das famílias aptas a participar do serviço. 	<ul style="list-style-type: none"> - Participação em eventos. - Explicação sobre o serviço em espaços públicos. - Organização de debates junto às famílias inscritas no serviço e público em geral. - Mídias sociais. - Protocolos de inscrição. - Relatos dos atendimentos individuais e familiares e das visitas domiciliares realizadas. - Prontuário familiar com documentação solicitada.

Objetivos 2	Atividade 2	Resultados/Metas 2	Ferramentas 2
Desenvolver ações que, na impossibilidade de retorno para a família de origem, permitam a colocação em família substituta, procurando contribuir na redução do sofrimento causado pelo rompimento de vínculos familiares;	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de atendimentos psicossociais individuais e familiares com as famílias de origem ou extensa além de visitas monitoradas quando não houver impedimento judicial. - Realização de encaminhamentos. - Realização de grupos reflexivos, oficinas e encontros temáticos entre famílias de origem/extensa, conforme indicação técnica. - Realização de visitas domiciliares para as famílias de origem ou 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de 100% dos atendimentos psicossociais (individuais e familiares) e visitas monitoradas sempre que indicado. - Realização de 100% dos encaminhamentos necessários. - Realização de grupos reflexivos, oficinas e encontros temáticos com as famílias de origem ou extensa, sempre que recomendável pela equipe técnica. - Realização de reuniões de rede referente a cada acolhimento. - Realização de visitas 	<ul style="list-style-type: none"> - Relatos dos atendimentos psicossociais. - Encaminhamentos realizados. - Relatórios psicossociais e PIA – Plano Individual de Atendimento. - Atividades realizadas durante os encontros temáticos. - Atualização de relatório. - Registros dos encontros temáticos. - Atas das reuniões de rede. - Relatórios e/ou relatos das visitas domiciliares. - Relatos dos atendimentos familiares.

Sistema GESCON de prestação de contas



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos 2	Atividade 2	Resultados/Metas 2	Ferramentas 2
	extensa. - Atendimento psicossocial das famílias substitutas com o objetivo de pactuar o período de adaptação da criança/adolescente no ambiente familiar.	domiciliares para família de origem ou extensa, exceto mediante medida judicial de impedimento. - Realização de, no mínimo, um atendimento familiar com as famílias substitutas.	- Visitas monitoradas. - Capacitação/ Supervisão da equipe técnica
Objetivos 3	Atividade 3	Resultados/Metas 3	Ferramentas 3
Propiciar ambiente acolhedor e saudável, que garanta desejáveis padrões de higiene, alimentação, repouso, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, ofertando provisão ambiental e cuidados adequados para a criança ou adolescente acolhido, que impacte favoravelmente o processo de desenvolvimento do mesmo;	- Acompanhamento do recebimento do subsídio financeiro por parte das famílias acolhedoras, garantindo que as demandas financeiras da família acolhedora não representem um empecilho para a realização do acolhimento familiar. - Atendimento psicossocial individual e familiar para os integrantes das famílias acolhedoras visando a orientação durante o processo de acolhimento. - Realização de atividades grupais, de capacitação continuada e de confraternização, ampliando conhecimentos, compartilhando dificuldades e instalando o sentimento de pertencimento. - Realização de encaminhamentos para a rede de serviços, sempre que necessário.	- Garantia de recebimento do subsídio em dia. - Realização de 100% dos atendimentos psicossociais necessários. - Realização de atividades grupais com as famílias acolhedoras. - Realização de 100% dos encaminhamentos para a rede de serviços necessários.	- Relatos dos atendimentos psicossociais. - Contatos com famílias acolhedoras e com setor responsável pelo pagamento dos subsídios. - Registros realizados durante as atividades grupais com as famílias acolhedoras. - Encaminhamentos realizados.
Objetivos 4	Atividade 4	Resultados/Metas 4	Ferramentas 4
Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem e preservar os vínculos entre criança e adolescente e família de origem, salvo determinação judicial em contrário;	- Capacitação da equipe técnica contratada acerca dessa modalidade de acolhimento; - Realização de atendimentos psicossociais individuais e familiares com as famílias de origem ou extensa além de visitas monitoradas quando não houver impedimento	- Realização de 100% dos atendimentos psicossociais (individuais e familiares) e visitas monitoradas sempre que indicado. - Realização de 100% dos encaminhamentos necessários. - Realização de grupos reflexivos, oficinas e encontros temáticos com	- Relatos dos atendimentos psicossociais. - Encaminhamentos realizados. - Relatórios psicossociais e PIA – Plano Individual de Atendimento. - Atividades realizadas durante os encontros temáticos. - Registros dos encontros

Sistema GESCON de prestação de contas



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 - e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos 4	Atividade 4	Resultados/Metas 4	Ferramentas 4
	judicial. - Realização de encaminhamentos. - Realização de grupos reflexivos, oficinas e encontros temáticos entre famílias de origem/extensa, conforme indicação técnica. - Realização de visitas domiciliares para as famílias de origem ou extensa. - atendimentos individuais da criança/adolescente quando necessário. - Confecção de um caderno da criança para que haja comunicação entre as famílias de origem e acolhedora.	as famílias de origem ou extensa, sempre que recomendável pela equipe técnica. - Realização de reuniões de rede referente a cada acolhimento. - Realização de visitas domiciliares para família de origem ou extensa, exceto mediante medida judicial de impedimento. - Realização de 100% dos atendimentos individuais de crianças e adolescentes necessários. - Confecção de um caderno da criança para que haja comunicação entre as famílias de origem e acolhedora para 100% dos casos.	temáticos. - Atas das reuniões de rede. - Relatórios e/ou relatos das visitas domiciliares. - Relatos dos atendimentos familiares. - Visitas monitoradas. - Capacitação/Supervisão da equipe técnica - Caderno confeccionado pela equipe.
Objetivos 5	Atividade 5	Resultados/Metas 5	Ferramentas 5
Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem, salvo determinação judicial contrária, assim como promover o acesso da família de origem à rede de políticas públicas;	- Elaboração de relatórios periódicos com encaminhamento para a Vara da Infância e da Juventude. - Realização de reuniões de rede de acordo com a demanda de cada caso. - Realização de reuniões de rede com o objetivo de tomada de decisões e pactuação de intervenções. - Pactuação com a rede de serviços municipais a fim de garantir maior resolutividade dos encaminhamentos realizados. - Realização de visitas domiciliares para famílias de origem ou extensa e acolhedoras. - Articulação e contrarreferência com os serviços competentes (CREAS/CRAS entre outros) para acompanhamento do núcleo familiar após o	- 100% da rede de atendimentos articulada com o serviço. - Realização de 100% dos encaminhamentos para a rede de serviços necessários. - Realização de 100% das reuniões de rede necessárias. - Acompanhamento de 100% dos encaminhamentos para a rede de serviços realizados pelo serviço. - 100% das famílias inseridas no serviço preparadas para o desacolhimento. - Minimizar o impacto do desacolhimento para crianças e adolescentes acolhidos. - Preparação de 100% das famílias de origem ou extensa, mediante decisão judicial, para receber adequadamente a criança ou adolescente. - Orientação da família	- Atas das reuniões de rede. - Relatórios psicossociais - PIA – Plano Individual de Atendimento. - Encaminhamentos realizados. - Atas das reuniões de rede. - Registro de pactuações e intervenções. - Relatos e relatórios de visitas domiciliares. - Ata de reuniões com equipes técnicas de CREAS e CRAS. - Relatos de atendimentos psicossociais. - PIA – Plano Individual de Atendimento.

Sistema GESCON de prestação de contas



PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

CNPJ: 55.356.075/0001-00

AV. LUCIANO GUIDOTTI, 200 - PIRACICABA - SP - CEP: 13.417-370 - Fone: 1934112000 -
e-mail: contato@pasca.org.br; financeiro@pasca.org.br

Nome do projeto: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos 5	Atividade 5	Resultados/Metas 5	Ferramentas 5
	desligamento por reintegração em família de origem ou extensa. - Orientações e atendimentos psicossociais em grupo ou individuais às crianças e adolescentes e suas famílias de origem ou extensa e famílias acolhedoras.	substituta para recebimento da criança ou adolescente.	
Objetivos 6	Atividade 6	Resultados/Metas 6	Ferramentas 6
Disponer de contribuição técnica e afetiva para o processo de reparação das vivências de separação, rupturas e violação de direitos;	- Capacitação /Supervisão da equipe técnica; - Reuniões de equipe; - Discussões de caso periodicamente;	- Realização de capacitação/supervisão da equipe técnica; - Realização de reuniões de equipe para discussão de casos;	- Registro das reuniões de equipe; - Estudo de textos indicados em supervisão/capacitação.
Objetivos 7	Atividade 7	Resultados/Metas 7	Ferramentas 7
Oferecer ao acolhido vivência pautada em princípios éticos, de justiça e cidadania, fomentando o respeito a si próprio e aos outros.	- Atendimento de crianças e adolescentes; - Contatos semanais com as famílias acolhedoras para acompanhamento; - Capacitação para as famílias acolhedoras sobre temas pertinentes.	- 100% de atendimentos necessários de crianças e adolescentes; - 100% de contatos necessários com as famílias acolhedoras; - Realização de capacitação para as famílias acolhedoras sobre temas pertinentes.	- Registro das capacitações; - Vivências grupais; - Registro de atendimentos e contatos com as famílias e crianças/adolescentes.